TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de deslocamento de rede de energia elétrica, visando à realocação de poste localizado no Parque Municipal Erhard Grimm, no município de Agrolândia/SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Erhard Grimm, no Município de Agrolândia/SC, em razão da execução da obra do portal de entrada e da crescente demanda energética do local.

A atual localização do poste de energia elétrica interfere diretamente na implantação da referida obra, tornando indispensável seu deslocamento para viabilizar a continuidade e conclusão dos serviços. Além disso, a rede elétrica existente apresenta capacidade insuficiente para atender, com segurança e eficiência, os eventos realizados no Parque, gerando a necessidade recorrente de soluções provisórias, como a locação de geradores, o que implica custos adicionais à Administração.

Ressalta-se que já foi elaborado e aprovado, junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), o projeto técnico que contempla o deslocamento do poste e a adequação da rede, garantindo conformidade com as normas técnicas e segurança da intervenção.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assegurando a adequada implementação da solução prevista.

A medida visa garantir a continuidade da obra pública, a segurança dos usuários, a melhoria da infraestrutura do espaço e a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p90c00d666e1d6

operacionais e proporcionando condições adequadas para utilização do Parque em eventos e atividades diversas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução dos serviços, fixado em 120 (cento e vinte) dias, bem como o período necessário para recebimento, medições, eventuais ajustes e encerramento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e interesse da Administração, especialmente nos casos em que houver necessidade de complementações, ajustes solicitados pela concessionária ou situações supervenientes que impeçam a conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	R$49.922,85

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no projeto elétrico previamente elaborado e aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), referente ao Parque Municipal Erhard Grimm, no Município de Agrolândia/SC, o qual contempla o deslocamento de poste existente e a adequação da rede de energia elétrica no local.

O referido projeto técnico estabelece de forma detalhada os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da obra, estando devidamente validado pela concessionária competente, o que assegura sua conformidade com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação deverá observar integralmente as especificações e quantidades constantes no projeto aprovado, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis à completa execução dos serviços.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são suficientes para atender à demanda identificada, garantindo a adequada execução da intervenção, a segurança da rede elétrica e o pleno funcionamento da infraestrutura do local.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o presente objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de engenharia para execução de deslocamento de rede de energia elétrica, cuja avaliação da qualidade e conformidade será realizada por meio do atendimento às especificações técnicas constantes no projeto aprovado, normas da concessionária (CELESC), normas técnicas vigentes e fiscalização da execução contratual.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os serviços deverão ser executados no Parque Municipal Erhard Grimm, localizado no Município de Agrolândia/SC, conforme especificações constantes no projeto técnico aprovado e no Termo de Referência, observando-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no projeto aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC).

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo responsável técnico/fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas e adequação aos requisitos estabelecidos.

Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou irregularidades,

mediante termo circunstanciado, atestando a plena execução do objeto e sua conformidade com o projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam identificadas inconformidades durante o recebimento provisório, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando a emissão do recebimento definitivo condicionada à regularização das pendências.

Os serviços somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação do pleno funcionamento da rede elétrica, aprovação junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), quando aplicável, e cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo que o contrato produza os efeitos pretendidos, conforme descrito a seguir:

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme o projeto elétrico aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e padrões exigidos;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto;
- Estar legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente, e possuir Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à CELESC Distribuição, conforme art. 111 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços executados;
- Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações, agendamentos de desligamento e demais procedimentos junto à concessionária, quando necessário;

- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as aplicáveis a serviços com energia elétrica;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- Garantir a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Forma de Execução e Produção dos Resultados:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme o projeto técnico aprovado, abrangendo o deslocamento do poste e a adequação da rede elétrica, com fornecimento completo de materiais e mão de obra.

A solução produzirá os efeitos pretendidos ao eliminar interferências na obra do portal do Parque, assegurar capacidade energética adequada ao local e garantir segurança aos usuários, reduzindo a necessidade de soluções provisórias.

Acompanhamento e Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que terão como atribuições:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;
- Acompanhar a execução dos serviços e o cronograma estabelecido;
- Registrar ocorrências e determinar correções quando necessárias;
- Atestar medições e a conclusão dos serviços para fins de pagamento;
- Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, sendo esta responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Fornecer à contratada todas as informações, documentos e projetos necessários à adequada execução dos serviços;
- Garantir o acesso da contratada ao local de execução, adotando as providências necessárias para liberação da área;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução, fixando prazo para sua correção;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- Prestar apoio institucional, quando necessário, para viabilizar a execução do objeto, inclusive quanto à interlocução com órgãos e concessionárias, quando aplicável;
- Receber o objeto contratual, provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante medições devidamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, com base nas etapas previstas no projeto técnico e/ou cronograma físico-financeiro.

As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados no período, acompanhadas de relatório técnico e documentação comprobatória, quando aplicável, devendo ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização.

Após o atesto da medição, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento pela Administração, desde que atendidas todas as condições contratuais.

O pagamento poderá ser realizado em parcela única, ao final da execução, ou de forma parcelada, conforme a evolução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

Fica condicionado o pagamento à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Em caso de execução parcial, irregular ou em desacordo com o contratado, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e no projeto técnico aprovado, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada com empresa devidamente habilitada, que comprove capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de registro no conselho de classe competente, responsável técnico habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Será exigido, ainda, que a empresa possua Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à CELESC Distribuição, em conformidade com o art. 111 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, bem como atendimento às demais exigências legais, fiscais e trabalhistas.

Dessa forma, a seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$49.922,85 (Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2036 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Funcional:	0015.0452.0048
Vínculo:	175170000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Referência:	(203) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 08 de Abril de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

MICHELE GUTZ:10193993929
Assinado de forma digital por MICHELE GUTZ:10193993929
Dados: 2026.04.08 10:13:19 -03'00'
_____.

Michele Gutz
Auxiliar administrativo

Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 08/04/2026 13:48:50